

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Ementa: Autoriza a doação de imóvel público urbano que menciona à Rádio Vale do Araguaia e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei n.º 769/2012 de autoria do Chefe do Poder Executivo, conforme ementa acima descrita.

É o relatório

Passo a opinar.

Assim dispõe o artigo 19 da Constituição Federal:

“É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios:

I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público”.

Se observarmos a legislação maior, a Constituição Federal, a princípio, leva a entender que não é possível quaisquer entes federativos subvencionar igreja. Contudo, em sua parte final do artigo 19, ressalva nos termos da lei, a colaboração de interesse público.

Após fundamentação, não vislumbro nenhum impedimento ao referido projeto, devendo opinar pela legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

São Miguel do Araguaia, GO, 19 de julho de 2012..

Márcus Costa Céó
OAB-GO 27.003

